

1.3.1 - A Proposta de Incentivo deverá vir acompanhada dos documentos necessários para a identificação do projeto, podendo a Secretaria Executiva do Programa SEMEAR solicitar, ao Produtor Cultural, a apresentação dos documentos que sejam necessários para a análise da viabilidade do projeto, com prazo determinado, e, assim sanar as pendências, antes do parecer técnico, sob pena de indeferimento do projeto pela inviabilidade ou não atendimento aos objetivos previstos na Lei nº. 6.572/2003 - Lei SEMEAR.

1.4 - Para os fins deste Edital, o Certificado de Enquadramento corresponde ao documento assinado pelo Presidente da Comissão Gerenciadora do Programa SEMEAR, para efeito de credenciamento do Produtor Cultural à captação de recursos, especificando os dados relativos ao projeto cultural e o montante máximo permitido na utilização do incentivo fiscal, com validade de 1 (um) ano, improrrogável de acordo com o disposto no caput do Art. 16 do Decreto nº. 847/2004.

1.4.1. Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de valor orçamentário dos projetos culturais, para fins de concessão do Certificado de Enquadramento:

I - Valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para projetos artístico-culturais;

II - Valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os projetos de cinema e vídeo (item nº. 3.2.2.2) e para projetos referentes aos bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural (item 3.2.3).

## 2 - DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

2.1. Local de inscrição: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, Secretaria Executiva da Lei SEMEAR, no horário de 08h00 as 17h00, de Segunda a Sexta-Feira.

2.2 - A inscrição de projetos será processada mediante o protocolo do Formulário-Padrão e ficha de inscrição - fornecidos pela Secretaria Executiva da Lei SEMEAR - no endereço acima citado, acompanhado da documentação exigida no item 03 deste Edital.

2.2.1 - O Formulário - Padrão e ficha de inscrição encontram-se disponíveis no portal da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" na URL [www.fcptn.pa.gov.br](http://www.fcptn.pa.gov.br).

2.3 - O Formulário-Padrão deverá ser apresentado em 1 (uma) via, juntamente com todos os documentos, textos e informes descritos e exigidos no item nº. 03 deste Edital, devidamente preenchido, digitado ou datilografado, com todas as folhas numeradas seqüencialmente e encadernadas, de modo a impedir o extravio.

2.4 - É facultado anexar ao Formulário-Padrão, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto e sua equipe de execução, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

2.5 - Após a inscrição do projeto até a análise não será permitido anexar novos documentos ou informes ao projeto, salvo por solicitação expressa da Secretaria Executiva da Lei Semear.

2.6 - Não poderão inscrever projetos culturais:

a) Antes da Administração Pública Direta ou Entidades da Administração Pública Indireta sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

b) Pessoas físicas ou jurídicas cujos projetos se destinem a viabilizar ações desenvolvidas por órgãos públicos.

## 3 - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

3.1 - Documentos relativos ao Produtor Cultural

3.1.1- Pessoa Física:

a) cópia da Carteira de Identidade;

b) cópia do CPF;

c) Currículo Profissional do Proponente e dos envolvidos diretamente no projeto;

d) 01 (um) comprovante de residência, recente, em nome do Proponente;

e) Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual (SEFA) - emitida via internet.

3.1.2 - Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos:

a) cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição com as alterações posteriores devidamente registrados no Cartório competente;

b) cópia do Registro Comercial, para as empresas individuais;

c) cópia da Ata de Eleição e de Posse da Diretoria da Empresa, em exercício, com o respectivo registro;

d) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação cadastral ativa;

e) Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual e Federal (Instituto Nacional de Seguro Social - INSS / Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS / Secretaria da Receita Federal / SRF);

f) Se Associação, Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual;

3.2 - Outros Documentos a Serem Apresentados:

3.2.1 - Deverão ser incluídos, obrigatoriamente, os seguintes documentos específicos por área:

### 3.2.2 - LINGUAGEM VISUAL

3.2.2.1 - Artes Plásticas, Artes Gráficas, Fotografia e Artesanato.

a) Para exposições individuais: portfólio do artista contendo currículo, memorial descritivo e 10 (dez) fotos 25 x 25 de trabalhos recentes;

b) Para exposições coletivas: portfólio único, contendo currículo de cada artista participante, memorial descritivo da exposição e 5 (cinco) fotos 20 x 25 de trabalhos recentes de cada artista;

c) Para Projetos de mídias interativas e/ou instalações: propostas detalhadas para apreciação e análise visual;

d) Para Projetos itinerantes: o roteiro;

A seguinte documentação será exigida no momento da captação (juntamente com a documentação de patrocínio):

a) Nos Projetos, sejam de exposição individual ou coletiva, deverão detalhar data, local e duração do evento;

3.2.2.2 - Cinema e Vídeo

a) Currículo do diretor da obra;

b) Declaração de autenticidade do roteiro;

c) Sinopse, argumento e/ou roteiro seqüenciado;

d) Plano de produção e cronograma de execução física;

A seguinte documentação será exigida no momento da captação (juntamente com a documentação de patrocínio):

a) Promessa de cessão de direitos autorais ou autorização para adaptação para cinema e vídeo, se for o caso;

b) Ficha técnica dos principais artistas e técnicos que irão participar do projeto e respectivos currículos

### 3.2.3 - INTERVENÇÃO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE RELEVANTE INTERESSE ARTÍSTICO E CULTURAL

a) Qualificação Técnica específica do profissional autor do projeto e do profissional que executará a obra;

b) Parecer dos órgãos oficiais competentes;

c) Autorização do proprietário do bem acompanhada do respectivo documento comprobatório da propriedade;

d) Descrição e Relatório do estado de conservação do bem;

e) Projeto de Intervenção em bem móvel e imóvel;

e.1) Para a intervenção em bem imóvel:

I - Identificação e conhecimento do bem sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;

II - Pesquisa histórica do imóvel como contexto histórico no qual a edificação foi construída, a data e informação a respeito do período da construção e das intervenções ocorridas e da função primitiva, o autor do projeto, construtores, proprietários; cronologia construtiva da edificação;

III - Levantamento físico: cadastral, fotográfico e análise tipológica com identificação de materiais e sistema construtivo e prospecções realizadas;

IV Projeto de intervenção: projeto executivo com memorial descritivo e justificativo; especificações técnicas, orçamento e cronograma físico - financeiro; projetos complementares.

e.2) Para a intervenção em bem móvel:

I - Identificação e conhecimento do bem móvel sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;

II - Pesquisa histórica: título da obra ou nome do objeto, medidas, autor, época, técnica e material, incluindo fichas fotográficas;

III - Intervenções realizadas contendo técnicas e procedimentos utilizados e datas das realizações;

IV - Diagnóstico: análise do estado de conservação;

V - Projeto de intervenção: memorial descritivo e justificativo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro.

### 3.2.4 - LINGUAGEM SONORA

#### 3.2.4.1 - MÚSICA

a) Relação nominal dos músicos e solistas;

b) Em caso de tournée do espetáculo, informar o roteiro, o período da temporada e o número de participantes (entre artistas e técnicos);

c) Títulos e compositores do repertório a ser gravado;

d) Demo ou outras modalidades de registro fonográfico que comprove a qualidade técnica do artista pleiteante;

A seguinte documentação será exigida no momento da captação (juntamente com a documentação de patrocínio):

a) Programa de cada concerto, audição ou apresentação;

b) Local e Horário de cada apresentação;

c) Promessa de Cessão de Direitos Autorais ou Autorização para gravação com validade de, no mínimo, 1(um) ano, quando se tratar de autoria alheia;

d) Declaração de anuência dos principais envolvidos no projeto.

### 3.2.5 - LINGUAGEM CORPORAL

3.2.5.1 - Artes Cênicas: Teatro, Dança, Circo, Ópera, Mímico e Congêneres.

a) Texto ou roteiro do espetáculo proposto;

b) Proposta estética ou argumento da obra coreográfica;

c) Currículo resumido do diretor do espetáculo;

d) Currículo resumido do coreógrafo;

e) Currículo resumido do diretor musical;

f) Currículo resumido dos principais espetáculos realizados, no caso de companhias;

g) Propostas de datas e locais dos espetáculos, sessão de espetáculos e estimativa de público;

A seguinte documentação será exigida no momento da captação (juntamente com a documentação de patrocínio):

a) Declaração de anuência dos principais artistas e técnicos envolvidos no projeto;

b) Declaração de anuência dos responsáveis pelo local onde se realizará o espetáculo ou sessão.

c) Declaração das entidades competentes da cessão dos direitos autorais ou autorização para a adaptação do texto;

3.2.5.2 - Folclore e Tradições Populares

a) Histórico e repertório da manifestação;

b) Relatos descritivos da atividade contendo fotos, matérias de divulgação, matérias veiculadas na imprensa e público atingido;

c) Currículo resumido dos principais artistas e técnicos envolvidos no projeto

### 3.2.6 - LITERATURA, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, BIBLIOTECAS e MUSEUS.

a) Em projetos de edição de obras de criação literária (romance, conto, poesia, crônica, ensaio etc.), é indispensável o encaminhamento da cópia do original, devidamente registrado no ESCRITÓRIO DE DIREITOS AUTORIAIS - Biblioteca Nacional, em Belém-Pa;

b) Para a edição de obras, não propriamente de criação literária que impliquem a necessidade de pesquisa e organização, o proponente deve apresentar, juntamente com seu currículo, uma síntese do conteúdo, oferecendo o máximo de informações para a devida avaliação material e qualitativa do projeto;

c) No caso de aquisição de acervos para fins de doação, incluir a relação dos bens a serem adquiridos e doados, documento comprobatório de estimativa de avaliação dos bens a serem doados e carta de aceitação das instituições a serem beneficiadas;

d) Currículo do autor e dos envolvidos no projeto;

e) Para publicação de livros: resumo do conteúdo contendo o máximo de informações para sua avaliação, descrição detalhada da mão de obra envolvida para sua elaboração e execução e as estratégias de distribuição.

3.2.7 - Premiação em diversas categorias da área cultural:

a) Nome e currículo dos avaliadores

d) Critérios ou metodologia de avaliação;

c) Data, local e duração do evento.

d) Metodologia da premiação;

## 4 - DO JULGAMENTO

### 4.1 - Pré-Análise

4.1.1 - Caberá à Secretaria Executiva da Lei SEMEAR, a análise prévia dos projetos a fim de verificar os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas, com a emissão de parecer técnico da viabilidade e do atendimento aos objetivos previstos na Lei nº. 6.572, de 2003, emitido pelo responsável pela área de abrangência do projeto proposto.

4.1.2 - Havendo pendências no projeto proposto relativas à conceituação, à viabilidade e/ou aos objetivos, a Secretaria Executiva da Lei SEMEAR deverá indicar os pontos passíveis de saneamento e solicitar que sejam providenciados junto ao Produtor, antes da emissão do parecer técnico acima mencionado, sob pena de indeferimento.

4.1.3 - Serão desclassificados, após a análise prévia, pela Secretaria Executiva e esgotado o prazo para o cumprimento das diligências previstas no artigo 15, inciso II, e alíneas do Decreto nº. 847, de 08 de janeiro de 2004, os projetos inscritos de forma inadequada por falta de documentação e/ou quaisquer outras incorreções que não atendam as exigências deste Edital.

4.1.4 - Da mesma forma serão desclassificados os projetos cujos Produtores Culturais estejam inadimplentes junto ao SEMEAR por não terem protocolado a documentação referente à prestação de contas dos projetos, ou, por não terem respondido às diligências solicitadas, ou ainda, os que tiveram a prestação de contas indeferida pela Comissão Gerenciadora da SEMEAR.

### 4.2 - Análise dos Projetos

4.2.1 - À Comissão de Avaliação cabe julgar os projetos culturais postulantes aos benefícios do Programa SEMEAR, segundo os critérios constantes do item 4.3, emitindo o Parecer Técnico para a obtenção do Certificado de Enquadramento expedido pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN.

4.2.2 - Durante o período de inscrição dos projetos, a Comissão de Avaliação reunir-se-á para o julgamento dos projetos.

4.2.3 - No período de inscrição dos projetos ao incentivo fiscal será divulgado o resultado dos projetos aprovados, na medida das deliberações da Comissão.

4.2.4 - À Comissão Gerenciadora cabe coordenar e supervisionar a gestão do Programa SEMEAR, inclusive referendando os pareceres da Comissão de Avaliação.

4.3 - São critérios gerais e comuns a todas as áreas:

a) Currículo comprovado do Produtor e dos envolvidos diretamente no projeto;

b) Dimensão do Projeto face à capacidade técnica do Produtor postulante em promover a execução;

c) Adequação orçamentária do Projeto, considerando os preços médios de bens e serviços praticados no mercado;

d) Abordagens que tenham relevância para a reflexão e crítica do público alvo;

e) Orçamento Financeiro compatível com o projeto proposto;

f) Reciprocidade oferecida como contrapartida social;

g) A Proposta e a Abrangência cultural do projeto;

h) Compatibilização com as finalidades do Programa Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR;

i) Local de origem e execução dos projetos, de modo a distribuir os benefícios em todo o território do Estado do Pará;

j) Indicação da participação efetiva do Produtor na execução do projeto.

m) Geração de empregos e estímulo à formação de novos profissionais no Estado do Pará;

n) Originalidade e a criatividade do projeto.

4.4 - São critérios específicos para análise do projeto cultural encaminhado: